



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de junho de 2023

I

Série

Número 105

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 387/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transportes e bolsas de formação, a atribuir aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), referentes a cursos a iniciar em 2023, no valor global de € 734.993,53, isento de IVA, bem como dos encargos orçamentais previstos para matérias-primas, ferramentas, equipamentos e outros bens e serviços, referentes a cursos a iniciar em 2023, pelo IQ, IP-RAM, no valor global de € 376.952,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 388/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 892/2022, de 5 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 216, que alterou a Portaria n.º 383/2022, de 21 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, referentes à aquisição de serviços silvícolas para a gestão de recursos florestais em áreas públicas na RAM no período 2022/2023, no valor global de 210.010,00 EUR (duzentos e dez mil e dez euros).

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 389/2023

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 75/2023, de 15 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 32, para a aquisição de serviços de cartografia dos temas construções, infraestruturas e serviços de interesse público e ortofoto de nível de detalhe 1 da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 387/2023**

de 6 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para alimentação, alojamento, transportes e bolsas de formação, a atribuir aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), referentes a cursos a iniciar em 2023, no valor global de € 734.993,53, isento de IVA, bem como dos encargos orçamentais previstos para matérias-primas, ferramentas, equipamentos e outros bens e serviços, referentes a cursos a iniciar em 2023, pelo IQ, IP-RAM, no valor global de € 376.952,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para alimentação, e para alojamento, transportes e bolsas de formação, em numerário, a atribuir aos formandos e alunos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), referentes a cursos a iniciar em 2023, no valor global de € 734.993,53, isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 136.500,76;
Ano económico de 2024	€ 278.948,45;
Ano económico de 2025	€ 188.858,16;
Ano económico de 2026	€ 130.686,16.

- 2 - Os encargos orçamentais previstos para matérias-primas, ferramentas, equipamentos e outros bens e serviços, referentes a cursos a iniciar em 2023, pelo IQ, IP-RAM, no valor global de € 376.952,10, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 284.009,00;
Ano económico de 2024	€ 64.914,60;
Ano económico de 2025	€ 28.028,50.

- 3 - A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 04.08.02.BS.H0.
- 4 - A despesa prevista no n.º 2, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento do IQ, IP-RAM, através das rubricas de classificação económica 02.01.02.S0.00; 02.01.04.S0.00; 02.01.17.S0.00; 02.01.21.S0.00; 02.02.25.S0.00; 07.01.07.CS.00; 07.01.08.BS.00; 07.01.11.S0.00 e 07.01.15.S0.00.
- 5 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 31 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Portaria n.º 388/2023**

de 6 de junho

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 892/2022, de 5 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 216, que alterou a Portaria n.º 383/2022, de 21 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, referentes à aquisição de serviços silvícolas para a gestão de recursos florestais em áreas públicas na RAM no período 2022/2023, no valor global de 210.010,00 EUR (duzentos e dez mil e dez euros).

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- 1 – Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 892/2022, de 29 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 216, de 5 de dezembro, que alterou a Portaria n.º 383/2022, de 12 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, de 21 de julho, referentes à aquisição de serviços silvícolas para a gestão de recursos florestais em áreas públicas na RAM no período 2022/2023, no valor global 210.010,00 EUR (duzentos e dez mil e dez euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022	€ 0,00
Ano económico de 2023	€ 105.005,00
Ano económico de 2024	€ 105.005,00

- 2 – A importância fixada para o ano económico de 2024 poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental de 2023;
- 3 – A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico está inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação económica D.02.02.25.S0.00, fonte de financiamento 381, programa 044, medida 012, projeto 52804, cabimento n.º FL42300391, e no ano económico seguinte por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo, registadas no Sistema Central de Encargos Plurianuais sob o n.º 9/2022;
- 4 – A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 389/2023

de 6 de junho

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 75/2023, de 15 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 32, para a aquisição de serviços de cartografia dos temas construções, infraestruturas e serviços de interesse público e ortofoto de nível de detalhe 1 da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 75/2023, publicada no *Jornal Oficial* n.º 32, I Série, de 15 de fevereiro, para a aquisição de serviços de cartografia dos temas construções, infraestruturas e serviços de interesse público e ortofoto de nível de detalhe 1 da Região Autónoma da Madeira.

Dando integral cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 75/2023, publicada no *Jornal Oficial* n.º 32, I Série, de 15 de fevereiro, para a aquisição de serviços de cartografia dos temas construções, infraestruturas e serviços de interesse público e ortofoto de nível de detalhe 1 da Região Autónoma da Madeira, cujo preço global total será de € 219.000,00 (duzentos e dezanove mil euros), acrescido de IVA, ao invés dos € 270.000,00 (duzentos e setenta mil euros) anteriormente previstos, sendo os mesmos redistribuídos da seguinte forma:

Ano Económico de 2023	€ 109.500,00
Ano Económico de 2024	€ 109.500,00

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao ano económico de 2023 está prevista na Classificação Orgânica, Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 00, Classificação Económica D.02.02.20.CS.00, Centro Financeiro M100710, Centro de Custo M100A74100, Fundos 4483000191 e 4484000079.
3. A verba necessária para o ano económico de 2024 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
4. A importância fixada para o ano económico de 2024 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, a 1 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)